



DECRETO Nº 1.496 DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.  
**Institui o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com a Lei Orgânica do Município e às orientações do Ministério da Educação, e, considerando os dados apresentados no Plano de Ações Articuladas (PAR),

DECRETA:

**ARTIGO 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:**

- 1-ALESSANDRA RODRIGUES – CPF 157.893.348-06
- 2- ANÁLIA RODRIGUES DA SILVA BERTOLOTTI – CPF 081.649.038-41
- 3- MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES – CPF 115.527.158-09
- 4- THAMIRES LIMA DE OLIVEIRA – CPF 371.132.178-00

**ARTIGO 2º - Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:**

- I- Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;**
- II- Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- 
- III- Capacitar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;
- IV- Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;
- V- Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de parecer Técnico;
- VI- Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;
- VII- Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.
- VIII- Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**